



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Danubia Aparecida Loredo, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Contratação:

Para programar Políticas Públicas eficazes e que contribuam para a inclusão social é preciso investir na vontade política em capacitação voltada às famílias dos projetos sociais que se encontram em condições sócio econômicas mais vulneráveis, devido aos desvios de distribuição de renda que marcam nossa história.

Nosso compromisso é consolidar as políticas de proteção e promoção social nos campos de garantia de direitos e cidadania, onde é necessárias capacidades e assim viverem de forma digna e autônoma.

A Secretaria da Assistência Social tem desenvolvido ações para promover maneira efetiva a reintegração das famílias, através do programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF e também aos idosos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Essas ações visam aprimorar a capacidade das famílias de apropriarem-se das potencialidades do meio em que vivem, oferecendo aos envolvidos a descoberta de novas habilidades, fortalecendo a autoestima, os vínculos afetivos e a capacitação profissional, oportunizando novas perspectivas de vida.

Para tanto o Órgão Gestor de Assistência Social requer a contratação das oficinas abordando temas para os idosos: como administrar sua aposentadoria, organização das contas de casa, quais são seus direitos, segurança pessoal, entendendo a internet e novas tecnologias, rede sociais, relatos e retratos da sua história e receitas de família e para as famílias: Cuidando do orçamento familiar, necessidade e prioridades, organização financeira, uso do dinheiro da família, consumo consciente,



costura, atitudes sustentáveis e criativas, alimentação saudável e receitas de família.

Todos as oficinas e cursos são concebido e desenvolvido pelo SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo, para turmas de até 30 (trinta) participantes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e de 50 (cinquenta) participantes para o programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF.

II - Justificativa da Dispensa e razões da escolha do prestador de serviço:

O SENAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, tem caráter assistencial e usufrui autonomia administrativa, operacional e financeira. Foi instituído pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, tendo como objetivo, utilizando os meios adequados e disponíveis, colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente. Através dos serviços prestados à coletividade em programas de aprendizado comercial e conseqüentemente o desenvolvimento educacional, social, econômico e assistencial.

A “inquestionável reputação ético-profissional” mencionada no inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93 é demonstrada através dos mais de sessenta anos de existência.

O SENAC, segundo consta de seu Regulamento e Regimento, reúne todos os requisitos descritos no inciso XIII, do art. 24, da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a- é instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa científica, do avanço tecnológico e do ensino (arts. 1º, combinado com o art.5º- Estatuto);
- b- detém inquestionável reputação ético-profissional;
- c- não tem fins lucrativos, ou não tem fins econômicos.

O SENAC atende a todos os requisitos do inc. XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, trata-se de uma instituição legalmente habilitada a ser contratada pela Administração Pública, com dispensa de licitação, na forma autorizada no mencionado dispositivo legal.



III - Justificativa do preço:

O preço ofertado, através das propostas: nº 53.291, de 5 de setembro de 2023, pela integral execução do Programa: Curso – Oficinas CREAS, no valor de R\$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais) a serem ministrados para uma turma de 25 (vinte e cinco) participantes para a oficina, com carga horária de 28 horas e nº 53.292, de 5 de setembro de 2023, pela integral execução do Programa: Workshop Mulheres e Oficinas SCFV, no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) a serem ministrados para 20 (vinte) participantes para cada oficina, com carga horária de 12 (doze) e 16 (dezesesseis) horas por grupo respectivamente, com os pagamento em conformidade com as prestações de serviços para cada uma das cargas horárias das turmas, não se trata de valor desarrazoado, tendo em vista a compatibilidade com valores ofertados pela instituição a outros órgãos da administração pública.

Para fins de processamento da despesa, informo a **existência** de recursos orçamentários suficientes, conforme despacho do Secretário de Finanças e Orçamento nas requisições, para a cobertura do custo total estimado, compreendidos no exercício orçamentário vigente, contados a partir da assinatura do contrato.

Assim justificada a contratação direta do SENAC para a prestação de serviço em tela, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da dispensa de licitação e deverá, também, os presentes autos serem submetidos à análise da Procuradoria Municipal, para emissão do parecer.

Monte Alto, 25 de setembro de 2023.

Danubia Aparecida Loredó
Secretária